



PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 1184/04

Dispõe sobre os subsídios dos Secretários Municipais para a legislatura subsequente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cascavel-CE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel-CE, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Secretários perceberão subsídios fixados nos termos da Lei:

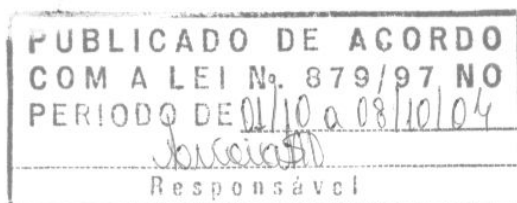
Art. 2º - Os Secretários do Município de Cascavel-CE perceberão um subsídio mensal fixado em uma única parcela de valor igual a R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), de acordo com a Ementa Constitucional Nº 19, de 04/06/98.

Art. 3º - No caso de licenciamento por doença, devidamente comprovada por junta médica, os Secretários receberão seu subsídio integral.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2005.

Paço da Câmara Municipal de Cascavel(CE), ao 01 dia do mês de Outubro de 2004.



Prefeitura Mun. de Cascavel

Eduardo
Eduardo Florentino Ribeir.
PREFEITO MUNICIPAL